

LEI N.º 1479/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.917,00 (quatro mil, novecentos e dezessete reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.02 – DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL E COMUNITÁRIA			
10.02.16.482.0021.1010 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
400000000000 - Despesas de Capital			
440000000000 - Investimentos			
449000000000 - Aplicações Diretas			
449051000000 - Obras e Instalações			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente	R\$		4.917,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$		4.917,00

Art. 2.º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução total da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.04 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
02.04.004.122.0003.2005 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339030000000 - Material de Consumo			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente	R\$		2.000,00
03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO			
03.01 – GABINETE DA SECR. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO			
03.01.004.121.0003.2007 – MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente	R\$		2.917,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$		4.917,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: Construção de Unidades Habitacionais

OBJETIVOS: Melhoria na qualidade de vida da população através da casa própria.

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 021- Desenvolvimento da Política Habitacional do Município

ORDEM	PRIORIDADE	Unid. Medida	QUANTIDADE
01	Conjunto Habitacional Construído	UNID.	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2012.

NORBERTO PINZ
Prefeito